



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimos vereadores

Marcos Silva de Menezes

Vânia Aparecida Vieira

Tiago Bazolli De Moraes

Assunto: Resposta ao ofício 010/2023

Com minhas cordiais saudações, representando a comissão do Processo Seletivo Simplificado, na qualidade de presidente da mesma, venho, respeitosamente, por meio deste, informar-lhes o que fora solicitado no ofício 010/2023.

A motivação para a realização do presente PSS foi a falta de servidores nas áreas de Professor de Apoio, Professor de Inglês e monitor infantil, os dois primeiro cargos não entraram no último concurso realizado pelo município e o último cargo, o qual foi realizado concurso público, porém já chamou todos os aprovados, está com a lista esgotada.

Quanto às demais informações solicitadas, elas não foram bem claras e objetivas, uma vez que não foi colocado quais são as possíveis irregularidades que receberam. Contudo tenho a esclarecer que todo o PSS 001/2023 foi feito dentro da maior seriedade possível, atendendo integralmente ao edital, que é a "lei do processo". Essa máxima consubstancia no princípio da vinculação ao edital, que determina em síntese, que todos os atos que regem o processo seletivo devem ser seguidos. O edital não é apenas o instrumento que convoca os candidatos interessados em participar do certame, mas é também onde constam todas as regras que devem ser aplicadas. O edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados, devendo assim o candidato ler e interpretar as informações nele contidas.

Considerando que o edital não teve nenhuma de suas cláusulas impugnadas no prazo oportuno, subentende-se que os candidatos leram e concordaram com todas elas. Para tanto, remeto-lhes o edital, pois nele consta todas as informações pedidas pela edilidade.

Coloco-me à disposição desta Nobre Casa Legislativa para quaisquer informações adicionais. Inclusive, para mostrar o quão transparente foi o processo, convido-os para uma visita *in loco* para vistoriar o processo todo ou por amostragem. Gentileza, agendar a visita no período da manhã, das 7h às 11h, no prédio da Educação. Ficarei honrada em explicar-lhes de forma pormenorizada como todas as fases do processo se realizaram.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Angélica Fagundes da Silva

Presidente do PSS 001/2023/ Psicopedagoga da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante do Controle Interno da FUNDARTE;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a criação pela FUNDARTE do Projeto de "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades e desfiles pré-carnavalescos no ano de 2023 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Presidente Ana Tereza Andrade de Oliveira	Chefe de Departamento de Fomento
Membro Alexandre Augusto de Andrade Gomes	Relações Públicas
Membro Fernando Paixão Duarte	Assessor do Diretor – Geral da Fundarte

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Presidente Elisa Caroline Darby	Controladora Interna
Membro Luna Machado Gonçalves	Assessor Pedagógico
Membro Alessandra Sexto Bernardes	Supervisora Pedagógica

Art. 3º - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

Gestor Wania Bittencourt Muahad	Diretora Geral da Fundarte
---	----------------------------

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriae, 18 de janeiro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador: 4C5C37EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Monitor de Creche	CR	Curso Normal ou Magistério nível médio com habilitação em Educação Infantil ou curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	44 horas semanais	TS001	RS1.266,53
Professor de Apoio	CR	Graduação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva ou Pós-graduação em	24 horas semanais	TS008	RS1.907,70

		Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).			
Professor de Inglês	CR	Licenciatura plena em Letras	24 horas semanais	TS008	R\$1.907,70

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer neste município, nas funções de Monitor de Creche, Professor de Apoio e Professor de Inglês, até a realização de concurso público.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ouro Fino, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Silviano Brandão, 561, no horário das 13h às 17h, telefone 35 3441 9481.

3.3. Período de inscrições: dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope e anexar dentro deste, a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);

b) Cópia simples do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

c) Cópia simples de documento que comprove residência;

d) As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

e) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha de Inscrição;

b) Relação de documentos entregues para participação do Processo Seletivo Simplificado;

c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 010/2023 de 18 de Janeiro de 2023.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:

Monitor de Creche			
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos	
Experiência profissional na área de Monitor de Creche, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	07 pontos por semestre, para até 10 semestres.	70 pontos	
Pós-graduação em Educação Infantil, curso de extensão com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação Infantil.	10 pontos por certificado, para até três certificados.	30 pontos	
Total	100		

Professor de Apoio			
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos	
Experiência profissional na área de Professor de Educação Especial, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	04 pontos por semestre, para até 10 semestres.	40 pontos	
Licenciatura plena em Educação Especial ou Inclusiva	30 pontos por graduação para até 01 graduação	30 pontos	
Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva Ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) Ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos	

01 a 05 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	02 pontos por certificado, para até cinco certificados.	10 pontos
Total	100	

Professor de Inglês		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional na área de Professor de Inglês, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constatando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	08 pontos por semestre, para até 10 semestres.	80 pontos
Pós-graduação em Língua Inglesa	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos
Total	100	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.

6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.

6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de experiência na área de atuação;
- Maior número de cursos de atualização;
- Maior Idade (dia/mês/ano);

7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do Anexo II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.

8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e no site oficial do Município de Ouro Fino.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site oficial do Município e do mural de publicações da Prefeitura de Ouro Fino, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;

c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade do respectivo departamento no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.

9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.

9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.

9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.

9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPE;
- Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- Certificado de Reserva para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
- Cópia ATUALIZADA da carteira de vacinação;
- Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de Concurso Público;
- 10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
- 10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
- 10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
- 10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
- 10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
- 10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.
- 10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
- 10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
- 10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
- 10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino / MG, 18 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ANTONIO DE MAGALHÃES CADAN

Diretor Municipal De Governo, Administração E Finanças

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

EDITAL Nº 001/2023

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: Monitor de Creche

Descrição sintética: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhando as crianças em passeios, visitas e festividades sociais.

Requisito para provimento:

Instrução: Curso Normal ou Magistério nível médio com habilitação em Educação Infantil ou curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil

São atribuições dos profissionais que integram o Plano de Cargos e Salários do Município de Ouro Fino/MG no cargo de Monitor de Creche:

Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar a criança na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros; Orientar os pais quanto à higiene infantil; Levantar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal das crianças; Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: Professor de apoio

Descrição sintética: responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares.

Requisito para provimento:

Instrução: Graduação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Apoio:

Ser responsável pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares, dando suporte para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar.

Realizar o trabalho de forma integrada com o professor regente, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilizando estratégias e recursos tecnológicos, sem poder substituir, todavia o professor regente.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: Professor de Inglês

Descrição sintética: Ensinar os princípios da Língua Inglesa, utilizando diferentes métodos.

Requisito para provimento:

Instrução: Licenciatura plena em Letras.

São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Inglês:

Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares, preparar, aplicar e corrigir testes, tarefas, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios diversificados.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	Nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2023
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	02/02/2023
Prazo para recurso	Nos dias 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023
Classificação final e homologação do resultado final até	09/02/2023

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2023

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Município de nascimento: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
 CPF: _____

ENDEREÇO

Rua: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Celular: _____ Residencial: _____
 E-mail: _____
 Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL Nº 001/2023

Função: _____
 Nome: _____
 Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À Comissão Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 Prefeitura Municipal de Ouro Fino / MG

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Cidade:	
Celular:	
E-mail:	
TIPO DE RECURSO	
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
_____, em ____ de _____ de 2023	
Assinatura _____	

ANEXO VI

MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

OUTORGANTE:(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO:(Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº(xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular de mandato, o**OUTORGANTE**nomeia e constitui como seu procurador o**OUTORGADO**para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, podendo, para tanto, o**OUTORGADO**praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:BIESDBBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022**

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, conforme Processo Licitatório nº 118/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 012/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **RAFAEL SILVA PRADO, CNPJ Nº 41.937.315/0001-47**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
01	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
02	CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
03	CASTRAÇÃO DE GATOS MACHOS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
04	CASTRAÇÃO DE GATAS FÊMEAS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
					15.000,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 16 de Janeiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis